



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº _____, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

**INSTITUI, NO ÂMBITO MUNICIPAL, A
CAMPANHA “AGOSTO CARAMELO”, DEDICADA
A AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA O
ABANDONO DE ANIMAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E
EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído, no calendário Oficial do Município de Parauapebas, o mês “Agosto Caramelo”, dedicado a ações de conscientização contra o abandono de animais.

Art. 2º A campanha “Agosto Caramelo” possui o objetivo de desestimular o abandono de cães e gatos na cidade.

Art. 3º A campanha deverá ser realizada todos os anos no mês de agosto, mês em que é comemorado o Dia Mundial do Cão.

Parágrafo Único. Serão desenvolvidas atividades incluindo, entre outras:

I – promoção de palestras, eventos e atividades educativas;

II – veiculação de campanhas de mídias sociais, colocando-se à disposição da população informações em *banners*, cartilhas nas escolas e outros materiais ilustrativos informando sobre o abandono de animais;

III – a difusão, por intermédio dos meios de comunicação de massa em espaços nobres, de campanhas educativas e de informações acerca de temas relacionados ao abandono de animais;

IV – a ampla participação das escolas, das universidades e de entidades de proteção animal em todo o Território Municipal na formulação da execução da campanha;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

V – outros atos e procedimentos lícitos e úteis para a consecução dos objetivos dessa campanha.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 24 de outubro de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal